ISABELA MARTINS RIBEIRO
19/11/2026 14:33

GUSTAVO MARTINI NAUFEL
23/11/2026 12:05

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de alarme monitorado contra roubo, invasão, arrombamentos compreendendo a implantação do sistema com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato e serviço de monitoração 24 horas, todos os dias, a serem instalados nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região, conforme as especificações e quantidades definidas para as unidades deste Regional.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Descrição detalhada dos itens ou serviços / Requisitos Técnicos e Essenciais do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alarme monitorado contra roubo, invasão e arrombamentos, compreendendo a implantação do sistema, o fornecimento, cessão, instalação e retirada dos equipamentos e acessórios necessários em regime de comodato, sendo a retirada sem qualquer ônus para o TRT, bem como os serviços de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, manutenção e assistência técnica integral dos equipamentos cedidos, incluindo o fornecimento de peças e materiais de reposição, a serem executados nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme especificações e quantitativos definidos para as unidades deste Regional.

SISTEMA DE MONITORAMENTO:

A Central de Monitoramento deverá funcionar 24 horas todos os dias ininterruptamente, de modo que o sistema nunca fique inativo, para que a Contratada acompanhe todas as ocorrências, recebendo todas as informações, adotando imediatamente as providências cabíveis, incluindo comunicação, registro e acionamento de autoridades competentes.

Em caso de disparo do sistema durante o horário de expediente, a Contratada deverá realizar contato telefônico com o Assessor de Segurança do Tribunal e com os Assessores de Secretaria Conjunta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por meio de ligação telefônica para verificação de eventual disparo acidental. Caso não haja atendimento, a ocorrência deverá ser tratada como evento real, sendo acionadas as autoridades competentes. Os nomes e contatos telefônicos do Assessor de Segurança e dos Assessores de Secretaria Conjunta serão

disponibilizados após a assinatura do contrato.

No caso de ocorrência de evento devidamente confirmado nas áreas supervisionadas, deverá ser realizada comunicação à Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, bem como às autoridades competentes, tais como a polícia ou a guarda municipal da respectiva localidade. Em não se verificando ocorrências delituosas, a Contratada deverá desarmar o alarme para cessar a sirene sonora e reativá-lo novamente para continuidade da segurança do prédio, mas comunicando o fato, que deverá constar em relatório;

A Contratada deverá realizar treinamento presencial, no momento da instalação do sistema, para até 02 (dois) servidores indicados pela unidade, abrangendo a operação do sistema de alarme, procedimentos de ativação e desativação, acionamentos, tratamento de ocorrências, utilização dos dispositivos e orientações básicas de funcionamento.

Em caso de mudança para outro imóvel, de qualquer Unidade jurisdicionada ao TRT integrante deste contrato, sem qualquer custo adicional para o TRT, a CONTRATADA deverá:

a) providenciar a instalação do sistema de alarme (equipamentos e acessórios) no novo local, redimensionando suas quantidades se necessário, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação escrita do TRT.
b) manter o sistema de alarme do prédio antigo em pleno funcionamento até o recebimento de nova notificação escrita do TRT, providenciando, então, sua retirada em até 10 (dez) dias corridos.

A Contratada deverá realizar testes periódicos remotos de funcionamento do sistema de alarme, em periodicidade trimestral, abrangendo sensores, sirenes, centrais, baterias, comunicação via chip M2M e transmissão de eventos à Central de Monitoramento, de modo a garantir a plena operacionalidade do sistema. Os testes deverão ser previamente alinhados com a unidade do TRT, a fim de evitar acionamentos indevidos das autoridades competentes e impactos às atividades da unidade. Eventuais falhas identificadas durante os testes ou durante o uso do sistema de alarme deverão ser corrigidas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A Contratada deverá manter registro dos testes realizados, contendo data, horário, unidade atendida, itens verificados, falhas identificadas e providências adotadas, disponibilizando tais informações ao TRT sempre que solicitado.

Todas as informações relativas ao imóvel protegido pelo sistema de segurança deverão ser mantidas em absoluto sigilo pela Contratada.

A Contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de serviço:

I – Tempo máximo para início de contato após disparo: 05 (cinco) minutos;

II – Tempo máximo para acionamento de autoridades: 10 (dez) minutos após confirmação da ocorrência;
III – Tempo máximo para atendimento técnico em caso de falha: 24 (vinte e quatro) horas;

A Contratada deverá realizar treinamento dos servidores autorizados sobre o funcionamento do sistema de segurança, no momento da instalação; disponibilizar suporte técnico contínuo, prestar orientação aos usuários por meio de atendimento remoto (telefone, e-mail ou aplicativos de mensagens) ou presencial, quando necessário.

A Contratada deverá apresentar mensalmente, por unidade, relatório detalhado de todos os eventos registrados no período, em formato digital PDF, juntamente com a respectiva Nota Fiscal. O relatório deverá ser encaminhado mesmo na ausência de ocorrências no período, hipótese em que deverá constar expressamente a informação de inexistência de eventos registrados. Os relatórios deverão possibilitar a auditoria e a rastreabilidade das ocorrências.

O sistema de monitoramento de alarme deverá incluir:

a) Monitoramento do sistema 24 horas, todos os dias;
b) Interligação com os Centros de Monitoramento;
c) Providências técnicas (autodiagnóstico do sistema);
d) Atendimento técnico por defeito;
e) Treinamento dos usuários (na instalação ou inovação de sistema);
f) Relatórios por dependência/evento, de acordo com as necessidades do TRT;

Apoio e orientação constante aos usuários das Unidades em caso de dúvidas, de acordo com a necessidade expressa. A orientação será através de aplicativos de mensagens instantâneas, e-mail ou presencialmente.

CENTRAL REMOTA

A Central Remota deverá informar imediatamente à Central de Monitoramento todas as ocorrências, por meio de tecnologia de comunicação segura e redundante, garantindo o envio em tempo real dos eventos: acionamento por controle remoto e falta de corrente AC (energia elétrica), bateria com defeito, setor aberto, sirene violada, pânico ativado (utilização das senhas de pânico), alteração de relógio da central remota, cancelamento da ativação automática, entre outras; inclusive nos casos de corte ou falha nas linhas telefônicas ou pane no sistema de comunicação provocado por motivo alheio à vontade da Contratante.

O sistema deverá oferecer, ainda, programação para ativação automática, em caso de esquecimento da ativação do sistema manualmente. Caso o sistema fique desligado após o fechamento da Unidade, a Contratada poderá enviar um telecomando à distância para a ativação dos sistemas. A desativação do sistema também pode ser executada via telecomando;

COMPOSIÇÃO MÍNIMA da Central Remota do Sistema de Monitoramento de Alarme:
a) 01 central de alarme com capacidade de comunicação remota por Unidade;
b)01 painel de controle com teclado ou interface equivalente por Unidade;
c) 01 caixa de proteção;
d) 01 bateria com autonomia mínima de 10 horas;
e) 01 sirene sonora por Unidade;
f) Sensores Dual (PIR + Micro-ondas), conforme quantidade estabelecida por este Regional na tabela de quantidades a serem contratadas;
g) Sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, conforme quantidade estabelecida por este Regional na tabela de quantidades a serem contratadas;
h) 01 chip M2M (Machine to Machine), com plano de dados e tráfego suficientes para garantir a comunicação remota da central de alarme, utilizando infraestrutura própria da contratada, sem dependência da rede de internet disponibilizada pelo órgão contratante;
i) Repetidor(es) de sinal, quando necessário(s), em quantidade suficiente para assegurar a adequada comunicação entre os dispositivos do sistema e a central de alarme.

Todos os sensores e demais equipamentos que compõem o Sistema de Monitoramento de Alarme deverão seguir padronização de marca e ser plenamente compatíveis entre si, de forma a garantir a integração e o adequado funcionamento do sistema.

A implantação do sistema deverá observar as seguintes condições:

I – O sistema deverá utilizar sensores com tecnologia sem fio (wireless), de forma a reduzir intervenções físicas nas unidades, bem como operar por meio de chip M2M (Machine-to-Machine) com tecnologia celular 4G (LTE) ou superior, com fallback automático para tecnologias disponíveis (ex: 3G/2G, se existentes), garantindo continuidade da comunicação e a independência em relação à infraestrutura de rede do Tribunal;
II – Não deverá exigir elaboração de projetos de engenharia civil ou intervenções estruturais para sua implementação;
III – O sistema deverá operar de forma independente da infraestrutura de rede do Tribunal, sendo vedado o uso da internet institucional;
IV – A Contratada deverá fornecer todos os meios de comunicação necessários ao funcionamento do sistema;
V – A comunicação deverá ser segura, contínua e possuir redundância, garantindo funcionamento mesmo em caso de falha de um dos meios;
VI – A instalação deverá preservar a estética do ambiente e garantir proteção contra sabotagem.

ACESSO REMOTO E GERENCIAMENTO VIA APLICATIVO

A Contratada deverá disponibilizar aplicativo para dispositivos móveis (Android e iOS) e/ou plataforma web, permitindo acesso remoto ao sistema de alarme pelas Unidades e pela área de segurança do Tribunal.

O aplicativo deverá, no mínimo, permitir:

I – Armar e desarmar o sistema remotamente;
II – Visualizar eventos em tempo real (disparos, ativações, falhas e anomalias);
III – Receber notificações automáticas (push) em caso de ocorrências;
IV – Consultar histórico de eventos por período e por unidade;
V – Gerenciar usuários e níveis de acesso, quando aplicável;
VI – Acionar botão de pânico remoto, quando disponível;

O sistema deverá garantir acesso simultâneo a múltiplos usuários autorizados, com controle de permissões.

A Contratada deverá garantir a segurança da informação, com autenticação segura (login e senha, podendo incluir biometria) e criptografia dos dados trafegados.

A Contratada deverá fornecer suporte técnico para instalação, configuração e utilização do aplicativo.

2.2. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Subitem	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/ Modelo	Valor Máximo Estimado
1	1.1.	Adamantina				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 38 (trinta e oito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos,1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.450,68
1	1.2.	Americana				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 22	1	Mês		R$ 1.348,85

		(vinte e dois) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.3.	Amparo				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 20 (vinte) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.378,82
1	1.4	Andradina				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18 (dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.283,59
1	1.5	Anexo Barão Geraldo				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 20 (vinte) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.378,82
1	1.6	Aparecida				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18	1	Mês		R$ 1.283,59

		(dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.7	Araçatuba				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18 (dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 6 (seis) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.320,08
1	1.8	Araraquara				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 15 (quinze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.209,20
1	1.9	Araras				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 15 (quinze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois)sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.189,50
1	1.10	Assis				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 30	1	Mês		R$ 1.409,61

		(trinta) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.11	Atibaia				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 15 (quinze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.189,50
1	1.12	Avaré				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18 (dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.283,59
1	1.13	Barretos				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 31 (trinta e um) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.395,05
1	1.14	Batatais				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 12	1	Mês		R$ 1.153,80

		(doze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.15	Bauru				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 20 (vinte) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.395,23
1	1.16	Bauru (Arquivo)				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 12 (doze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 6 (seis) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.326,93
1	1.17	Bebedouro				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 12 (doze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.153,80
1	1.18	Birigui				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18	1	Mês		R$ 1.283,59

		(dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.19	Botucatu				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18 (dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.283,59
1	1.20	Bragança Paulista				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 16 (dezesseis) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.255,04
1	1.21	Caçapava				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 8 (oito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.094,00
1	1.22	Cajuru				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 10	1	Mês		R$ 1.119,53

		(dez) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.23	Campinas - FT				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 15 (quinze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 6 (seis) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.275,37
1	1.24	Campinas Anexo 945				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 15 (quinze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.189,50
1	1.25	Campinas Constituição				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 15 (quinze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.189,50
1	1.26	Campo Limpo Paulista				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 15	1	Mês		R$ 1.189,50

		(quinze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.27	Campos do Jordão				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 15 (quinze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.189,50
1	1.28	Capão Bonito				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18 (dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.283,59
1	1.29	Capivari				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18 (dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.283,59
1	1.30	Caraguatatuba				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 12	1	Mês		R$ 1.134,10

		(doze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.31	Catanduva				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 28 (vinte e oito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.399,35
1	1.32	Cravinhos				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 14 (quatorze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.190,07
1	1.33	Cruzeiro				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 16 (dezesseis) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.255,04
1	1.34	Dracena				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 38	1	Mês		R$ 1.430,98

		(trinta e oito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.35	Espirito Santo do Pinhal				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 10 (dez) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.151,17
1	1.36	Fernandópolis				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 20 (vinte) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.321,29
1	1.37	Franca				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 30 (trinta) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.440,25
1	1.38	Garça				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 14	1	Mês		R$ 1.180,63

		(quatorze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.39	Guaratinguetá				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 16 (dezesseis) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.272,15
1	1.40	Hortolândia				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18 (dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.283,59
1	1.41	Indaiatuba				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 20 (vinte) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.468,20
1	1.42	Itanhaém				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18	1	Mês		R$ 1.364,20

		(dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.43	Itapetininga				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18 (dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.275,04
1	1.44	Itapeva				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 14 (quatorze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.180,63
1	1.45	Itapira				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 16 (dezesseis) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.263,59
1	1.46	Itápolis				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 16	1	Mês		R$ 1.263,59

		(dezesseis) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.47	Itararé				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18 (dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.283,59
1	1.48	Itatiba				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18 (dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.274,34
1	1.49	Itu				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18 (dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.364,20
1	1.50	Ituverava				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 12	1	Mês		R$ 1.143,53

		(doze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.51	Jaboticabal				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 10 (dez) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.140,90
1	1.52	Jacareí				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18 (dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.283,59
1	1.53	Jales				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18 (dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.300,01
1	1.54	Jaú				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18	1	Mês		R$ 1.358,82

		(dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.55	José Bonifácio				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 20 (vinte) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.468,20
1	1.56	Jundiaí				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 14 (quatorze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.268,48
1	1.57	Leme				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 14 (quatorze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.175,50
1	1.58	Lençois Paulista 1ª Vt				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 15	1	Mês		R$ 1.189,50

		(quinze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.59	Lençois Paulista 2ª Vt				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 15 (quinze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.287,12
1	1.60	Limeira				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 22 (vinte e dois) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.360,89
1	1.61	Lins				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 24 (vinte e quatro) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.440,25
1	1.62	Lorena				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 14	1	Mês		R$ 1.210,60

		(quatorze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.63	Marília				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18 (dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.444,20
1	1.64	Matão				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 10 (dez) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.119,53
1	1.65	Matão (Depósito)				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 10 (dez) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.129,80
1	1.66	Mococa				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 12	1	Mês		R$ 1.164,90

		(doze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.67	Mogi Guaçu				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18 (dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.283,59
1	1.68	Mogi Mirim				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18 (dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.283,59
1	1.69	Olímpia				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18 (dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.287,18
1	1.70	Orlândia				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 15	1	Mês		R$ 1.285,98

		(quinze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.71	Ourinhos				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 10 (dez) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.150,33
1	1.72	Paulínia				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 16 (dezesseis) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.340,20
1	1.73	Pederneiras				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 14 (quatorze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.190,90
1	1.74	Penápolis				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18	1	Mês		R$ 1.275,04

		(dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.75	Piedade				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 16 (dezesseis) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.255,04
1	1.76	Pindamonhangaba				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 16 (dezesseis) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.309,96
1	1.77	Piracicaba				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 25 (vinte e cinco) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.440,25
1	1.78	Pirassununga				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 10	1	Mês		R$ 1.181,13

		(dez) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.79	Porto ferreira				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 22 (vinte e dois) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.440,25
1	1.80	Presidente Venceslau				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18 (dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.396,32
1	1.81	Presidente Prudente				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 29 (vinte e nove) sensores duais (PIR + micro-ondas), 6 (seis) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.440,25
1	1.82	Rancharia				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 22	1	Mês		R$ 1.248,31

		(vinte e dois) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.83	Registro				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18 (dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.379,21
1	1.84	Ribeirão Preto				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 25 (vinte e cinco) sensores duais (PIR + micro-ondas), 6 (seis) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.440,25
1	1.85	Ribeirão Preto (Arqu)				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 14 (quatorze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.190,90
1	1.86	Rio Claro				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18	1	Mês		R$ 1.283,59

		(dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.87	Salto				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18 (dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.283,59
1	1.88	Santa Barbara D'oeste				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18 (dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.283,59
1	1.89	Santa Cruz do Rio Pardo				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18 (dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.364,20
1	1.90	São Carlos				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 9	1	Mês		R$ 1.118,63

		(nove) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.91	São João da Boa Vista				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 16 (dezesseis) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.340,20
1	1.92	São Joaquim da Barra				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 10 (dez) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.129,80
1	1.93	São José do Rio Pardo				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 12 (doze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.294,48
1	1.94	São José dos Campos				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 20	1	Mês		R$ 1.404,98

		(vinte) sensores duais (PIR + micro-ondas), 6 (seis) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.95	São José Rio Preto				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 35 (trinta e cinco) sensores duais (PIR + micro-ondas), 6 (seis) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.363,80
1	1.96	São Roque				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 16 (dezesseis) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.259,32
1	1.97	São Sebastião				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 17 (dezessete) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.298,57
1	1.98	Sertãozinho				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 20	1	Mês		R$ 1.347,22

		(vinte) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.99	Sorocaba				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 24 (vinte e quatro) sensores duais (PIR + micro-ondas), 6 (seis) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.440,25
1	1.100	Sumaré				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 16 (dezesseis) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.272,15
1	1.101	Tanabi				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 20 (vinte) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.468,20
1	1.102	Taquaritinga				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 14	1	Mês		R$ 1.325,71

		(quatorze) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.103	Tatuí				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 22 (vinte e dois) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.440,25
1	1.104	Taubaté				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 10 (dez) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.192,23
1	1.105	Teodoro Sampaio				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 28 (vinte e oito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.440,25
1	1.106	Tietê				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 18	1	Mês		R$ 1.326,37

		(dezoito) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.107	Tupã				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 26 (vinte e seis) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.440,25
1	1.108	Ubatuba				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 10 (dez) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.151,17
1	1.109	Votuporanga				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 20 (vinte) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.468,20
1	1.110	Botucatu arquivo				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 10	1	Mês		R$ 1.140,90

		(dez) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				
1	1.111	Itapolis arquivo				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 16 (dezesseis) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.340,20
1	1.112	Jales arquivo				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 17 (dezessete) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.265,04
1	1.113	Votuporanga arquivo				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 17 (dezessete) sensores duais (PIR + micro-ondas), 2 (dois) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.	1	Mês		R$ 1.269,32
	1.114	Jaboticabal arquivo				
	a	Instalação do sistema de alarme	1	Instalação		R$ 1.352,96
	b	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, em regime de comodato, contemplando, no mínimo, 10	1	Mês		R$ 1.135,77

		(dez) sensores duais (PIR + micro-ondas), 3 (três) sensores de presença infravermelho passivo sem fio com câmera integrada e imunidade a animais domésticos, 1 (uma) central de alarme e 1 (uma) sirene.				

NOTA: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER, constante no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as deste documento.

2.2.1. Acerca da exigência de Marcas ou Produtos obrigatórios

2.2.1.1. Quanto à exigência de marca específica:

Não há exigência de marca específica, por se tratar de prestação de serviços sem o fornecimento de bens

2.3. Amostra

A exigência de amostra ou material técnico-ilustrativo seguirá o disposto a seguir:

- Será exigido somente material técnico ilustrativo dos seguintes itens: Equipamentos necessários para o monitoramento de alarme.

2.4. Da Apresentação de Protótipo

Não se aplica.

2.5. Informações sobre entrega e execução.

2.5.1. Parcelamento da Entrega - aplicado aos bens.

Não se aplica ao presente caso, por se tratar de uma contratação que envolve exclusivamente a prestação de serviços.

2.5.2. Forma de comunicação com a contratada, incluindo o acompanhamento da execução do contrato Conforme autorizado pela Lei nº 14.129/2021 e regulamentado internamente pelo Ato Regulamentar GP nº 04/2023 e os anexos que o integram, as comunicações entre o TRT e a Contratada se darão preferencialmente por meio eletrônico. Nos termos da mencionada regulamentação, as mensagens eletrônicas corretamente endereçadas, diante da ausência de confirmação de recebimento, serão consideradas recebidas no terceiro dia após seu envio, haja vista caber à empresa

interessada a obrigação de manter seu endereço eletrônico atualizado junto ao cadastro no TRT. Inobstante, os seguintes meios de comunicação também podem ser utilizados:

	Forma	Periodicidade
	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição
X	E-mail	Quando necessário
	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição
X	Reunião Presencial	Após assinatura do contrato
X	Reunião Videoconferência	Quando necessário
	Outra	

2.5.3. Necessidade de conhecimento do local de entrega/execução

Não se aplica ao presente objeto.

2.5.4. Local de Entrega

Endereço: Em todas as Unidades contempladas, conforme Doc 25 (PROAD nº1779/2026), denominado "Relação das Unidades" .

Dias da Semana: 7 dias por semana

Horário: 24h

Agendamento pelos Contatos:

E-mail(s):
https://drive.google.com/file/d/1_Njd6jUaDtfqV1U_P0eDCt6RIQn4Ut6v/view?usp=sharing

Telefone(s):
https://drive.google.com/file/d/1_Njd6jUaDtfqV1U_P0eDCt6RIQn4Ut6v/view?usp=sharing

Sobre trabalho noturno ou de fim de semana: Há essa possibilidade.

2.6. Prazo da vigência da contratação e possibilidade de prorrogação.

36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na

forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Demais disposições estão detalhadas na minuta contratual.

2.7. Condições de execução

2.7.1. Prazo de de execução dos serviços:
As parcelas do objeto deverão atender aos prazos e condições especificados a seguir:

Etapa 1: Instalação de Sistema de Alarme

Descrição da etapa: Nessa etapa são instalados a central remota, sensores e demais equipamentos de segurança, além da interligação com a central de monitoramento da contratada. Também inclui a configuração do sistema, testes de funcionamento e treinamento dos servidores autorizados quanto à utilização e operação dos alarmes.

Prazo de Execução: Até 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

Etapa 2: Monitoramento de Alarme

Descrição da etapa: A central de monitoramento recebe automaticamente as informações enviadas pela central remota, como disparo de sensores, falhas de energia ou violação de equipamentos, analisando cada ocorrência e adotando as providências necessárias.Também faz parte dessa etapa o suporte técnico aos usuários e emissão de relatórios mensais de eventos.

Prazo de execução: Automaticamente após a instalação do sistema.

2.7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência do término do prazo inicialmente previsto para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não haverá exigência de garantia contratual além da legal para a presente contratação.

A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TRT.

A garantia abrange, quando pertinente, a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Quando o caso, as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

A CONTRATADA, quando aplicável e pertinente ao Tribunal, deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo TRT, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do TRT ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o TRT autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

A garantia legal ou complementar do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2.9. Exigências de Habilitação:

Atestado de capacidade técnico-operacional:

Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a comprovação de experiência nos seguintes quantitativos mínimos:

a) prestação de serviços de monitoramento remoto e ininterrupto (24 horas) de, no mínimo, 57 (cinquenta e sete) centrais de alarme, instaladas em 57 (cinquenta e sete) unidades (imóveis) distintas, com monitoramento simultâneo;

b) instalação e manutenção de, no mínimo, 1.145 (mil cento e quarenta e cinco) sensores de alarme, duais e/ou infravermelhos.

A comprovação de cada parcela poderá ser realizada por meio de atestados distintos, admitindo-se o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente, quando necessário à demonstração da capacidade operacional exigida.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, em consonância com a IN 05/2017-MPDG, ANEXO VII-A DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

Será exigida experiência mínima de 3 anos da empresa na execução dos serviços? Sim, haverá essa exigência e sua justificativa consta nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.10. Demais Características do Objeto

2.10.1. Natureza do Objeto

É bem ou serviço comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Ademais, o objeto é de natureza continuada, conforme disposto na Seção II do Manual de Contratação de Bens e Serviços do Tribunal.

O objeto não está contemplado na Resolução CICS/MGI nº 8 de março de 2025, que especifica os produtos manufaturados nacionais que serão objeto de margens de preferência normal e adicional nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

2.10.4. Regime de Execução

empreitada por preço global

Justificativa: O objeto é bem definido, não havendo variação de quantitativos para a instalação e monitoramento. Sendo a instalação apenas no início do contrato e o monitoramento mensal.

2.10.5. Arquivos Auxiliares

Os arquivos estão disponíveis como anexo a este documento, bem como através do seeguinte link: Plantas das unidades https://drive.google.com/drive/folders/10QtvMwRfz4miizsNQTvlq2Gl4YlMtmwN?usp=drive_link

2.10.5.1. No caso de eventuais incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida neste Termo de Referência/Projeto Básico, deverá prevalecer:

As informações dos arquivos.

2.10.6. Legislação e demais regulamentações específicas aplicáveis

Deve(m) ser observada(s) o(s) seguinte(s):

Lei nº 12.305/2010 que trata da Política Nacional dos Resíduos Sólidos e a Resolução Conama nº 401/2008 –que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas.

Para todos os dispositivos indicados, deve ser considerada a versão mais atual ou regramento substitutivo, se for o caso.

3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A presente contratação não utilizará o Sistema de Registro de Preços**.**

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. Critério de Julgamento:

Menor Preço.

4.1.2. Modalidade:

Pregão, sob a forma eletrônica.

4.2. Quanto à utilização de instrumento de Termo de Contrato (Minuta Contratual)

Será utilizada minuta de contrato por se tratar de contratação continuada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Obrigações da Contratante e da Contratada

5.1.1. Obrigações da Contratante (TRT)

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução deste contrato, mantendo o acesso às dependências correlatas livre e desimpedido, assegurando, ainda, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
2. Indicar local apropriado para execução ou entrega do objeto;
3. Designar e nomear a equipe de gestão e fiscalização da contratação;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
7. Comunicar a empresa CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e/ou no Edital e seus anexos;
11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
13. O TRT terá o prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data do protocolo válido do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
14. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta dias);

15. Se o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de regras contratuais;
16. O TRT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.2. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução à presente contratação, respeitando todas as condições nele estabelecidas, incluindo aquelas constantes deste termo de referência, além das previstas na minuta contratual, conforme o caso, obrigando-se ainda a:

1. Executar os serviços contratados de acordo com as técnicas de execução pertinentes, com zelo e diligência, mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas e fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos, sempre observado os prazos estabelecidos neste instrumento;

2. Providenciar todas as licenças, autorizações, permissões ou demais diligências eventualmente necessárias junto aos órgãos competentes para a plena execução do objeto;

3. Instruir seus empregados a circularem somente em áreas a eles autorizadas e a acatar as Normas Internas do TRT;

4. Observar as recomendações constantes do "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021), sem prejuízo da legislação e das normas vigentes que amparam as contratações de serviços pela Administração Pública, em especial as discriminadas no tópico referente a Sustentabilidade deste Termo de Referência, constituindo obrigação da contratada manter as condições ali exigidas, e que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;

5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7. De acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), e nos termos

do item "RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA" deste documento, responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, durante a execução, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo TRT, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização da contratação, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial possíveis de acordo com a Lei e com o Edital, salvo se previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;

10. Garantir ao TRT o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto e/ou paralisar, por determinação do TRT, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11. Se o caso, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação;

12. Fornecer por escrito, sempre que solicitado pelo TRT ou quando achar conveniente, ocorrências relativas a pessoal, material retirado, adquirido ou andamento da execução do objeto;

13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14. Submeter previamente, por escrito, ao TRT, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, bem como comunicar à fiscalização da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratado;

15. Comunicar ao TRT, no prazo máximo previsto no Termo de Referência, que antecede a data da entrega e/ou da instalação/prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o

cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como comunicar à fiscalização da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratado;

16. Fornecer por escrito, sempre que solicitado pelo TRT ou quando achar conveniente, ocorrências relativas a pessoal, material retirado, adquirido ou sobre o andamento dos fornecimentos ou dos serviços;

17. Além do quanto disposto no item anterior, comunicar ao TRT, por escrito, qualquer anormalidade ou situação de caráter urgente que seja verificada durante a execução desta contratação, além de prestar esclarecimentos que forem solicitados ou que julgar necessários;

18. Comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da CONTRATADA durante a vigência desta contratação e, igualmente, durante a vigência da garantia dos equipamentos, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;

19. A contratada deverá indicar um preposto para a contratação, devendo esse estar disponível durante o horário comercial, para comparecer eventualmente e facilitar a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao TRT para os assuntos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este TRT, preenchendo, ainda, as seguintes regras:

a) A indicação do preposto da CONTRATADA deverá ser feita por documento escrito, antes do início da execução do objeto ou previamente nos casos em que a CONTRATADA desejar substituí-lo, apontando expressamente os poderes e deveres do preposto em relação à execução do objeto;

b) A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo TRT, desde que a recusa seja devidamente justificada, podendo a CONTRATADA, a seu exclusivo critério, designar outro para o exercício da atividade;

c) Deverá ser fornecido ao TRT número de telefone e endereço de e-mail para rápido e fácil contato do preposto nomeado pela empresa, e este deverá manter permanente contato com o gestor da contratação, adotando as providências requeridas relativas à execução do objeto contratado.

20. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme artigo 116 da lei 14.133, de 2021;

21. Cumprir, também, no caso da contratada não ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 2026, a reserva de cargos para aprendiz;

22. Comprovar as reservas de cargos a que se refere ao subitem acima, no prazo fixado pela fiscalização da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TRT ou do fiscal ou gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como observar as disposições pertinentes à matéria, constantes da Resolução nº 07, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, ou de qualquer outro normativo que venha substituí-la;

25. Observar as recomendações constantes do "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021), sem prejuízo da legislação e das normas vigentes que amparam as contratações de serviços pela Administração Pública, em especial aquelas estabelecidas neste Termo de Referência;

26. Manter, durante a vigência desta contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:

a) Expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF); e

c) Expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

27. Nos termos do artigo 6º-A da Lei 10.522, de 2002, a existência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) constitui fator

impeditivo para a celebração de contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos. Assim, no caso de existência de registro, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis, a critério da Administração, para regularização;

28. Realizar, para fins de pagamento da prestação dos serviços pelo TRT, o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), observando-se as regras de faturamento e de entrega e recebimento do objeto. O cadastramento será realizado no endereço eletrônico: https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0;

29. Fornecer a documentação solicitada pelo TRT para a realização do cadastro prévio necessário ao acesso da CONTRATADA e de seu representante legal, como usuários externos, ao Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);

30. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior, nos termos do artigo 137, II, da Lei n.º 14.133 de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento desta contratação;

32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TRT;

34. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais, municipais ou distritais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto contratado.

34. Será permitida a subcontratação, nos termos do art. 122 da lei 14.133/2021, respeitando o disposto no tópico específico à este tema no Termo de Referência.

35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is);

Unidades do TRT 15ª Região - Doc 13 PROAD n. 1779/2026

36. Considerando que o objeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico,

insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o item acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e sua aplicação;

37. As manutenções de todos os sistemas e equipamentos deverão ser feitas pela contratada, incluindo substituições, sem ônus para a Contratante, inclusive dos sensores e sirenes, assim como as centrais se for o caso. A manutenção e assistência técnica abrange, além do fornecimento da mão-de-obra e materiais, a reposição/substituição de equipamentos, placas, peças, sensores, sirenes e quaisquer outros componentes do sistema de alarme. O pedido de substituição ou reparo será formalizado por telefone, email ou outro meio hábil, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, do qual a CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas para seu atendimento. Todas as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas, não podendo ser recondicionadas. Deverá a Contratada recolher todo o lixo ou resíduos oriundos das instalações e eventuais reparos e assistência técnica, dando destinação adequada para eles.

38. Caberá à(s) Contratada(s), em cada unidade, sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo à nova verificação os itens impugnados, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

39. A Contratada deverá apresentar ao TRT, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, cronograma de instalação dos equipamentos nas unidades contempladas pela contratação. A instalação dos equipamentos deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

40. Em caso de mudança para outro imóvel, de qualquer Unidade jurisdicionada ao TRT integrante da contratação, sem qualquer custo adicional para o TRT, a contratada deverá:

a) providenciar a instalação do sistema de alarme (equipamentos e acessórios) no novo local, redimensionando suas quantidades se necessário, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação escrita do TRT.
b) manter o sistema de alarme do prédio antigo em pleno funcionamento até o recebimento de nova notificação escrita do TRT, providenciando, então, sua retirada em até 10 (dez) dias corridos.

Ocorrendo a situação acima prevista, a contratada poderá efetuar a cobrança dos serviços para os dois endereços, durante o período em que os sistemas de monitoramento forem mantidos em funcionamento simultaneamente.

41. A contratada, mediante solicitação do TRT para inclusão de prédio de nova unidade no contrato, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, providenciar a cessão e instalação dos equipamentos na nova unidade.

42. A contratada deverá encaminhar ao TRT os Termos de Comodato dos equipamentos e acessórios instalados em cada Unidade Trabalhista, nos seguintes casos:

I – no prazo de até 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, relativamente aos equipamentos inicialmente instalados;

II – no prazo de até 30 (trinta) dias após a instalação de sistema de alarme em novo imóvel, em caso de mudança de Unidade Trabalhista;

III – sempre que solicitado pelo TRT, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

43. Os Termos de Comodato passarão a integrar o contrato para todos os fins.

44. A contratada deverá fornecer ao TRT os manuais técnicos em língua portuguesa, contendo as especificações e modo de funcionamento dos equipamentos instalados, assim como também se obriga a prestar manutenção e assistência técnica permanente aos equipamentos e acessórios cedidos sob o regime de comodato, mantendo-os em perfeito e constante funcionamento durante todo o período de vigência do contrato, sem qualquer ônus para o TRT.

5.1.3. Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do objeto ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento do objeto contratado.

Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA, por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do objeto.

A inadimplência da CONTRATADA pelo não cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, não transfere a sua responsabilidade ao TRT e não pode onerar o objeto contratado.

Nos termos do artigo 6º-A da Lei 10.522/2002, a existência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) constitui fator impeditivo para a celebração de contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos. Assim, no caso de existência de registro, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis, a critério da Administração, para regularização.

5.2. Sanções e Rescisão

A CONTRATADA comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, se:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao TRT ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Se a CONTRATADA incorrer nas infrações acima descritas, o TRT aplicará as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, inclusive quanto à prestação de garantia do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

4. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de a CONTRATADA comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa ou, ainda, praticar ato fraudulento durante a execução do contrato e nos casos de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de a CONTRATADA dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao TRT ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
7. compensatória, se o caso, de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, vigente no mês da ocorrência do inadimplemento, no caso da superação dos limites máximos das faixas de ajustes dos Índices de Medições de Resultados estabelecidos.
8. Nos demais casos de inexecução contratual, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa, por evento, de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação vigente no momento da ocorrência do inadimplemento.

A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRT (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o TRT;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2.1. Recolhimento de multas e indenizações

Os débitos da CONTRATADA para com o TRT, resultantes de multas administrativas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por extinção contratual por culpa da CONTRATADA, e/ou às indenizações cabíveis, serão pagas por meio de Guia de Recolhimento à União - GRU, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR".

12.1: Na ausência do pagamento das importâncias descritas no caput, os seguintes procedimentos poderão ser efetuados pelo TRT:

I- Descontar o respectivo valor dos eventuais créditos da CONTRATADA decorrentes da mesma contratação ou de outras contratações administrativas que à CONTRATADA possua com este TRT;

II- Sem prejuízo da ação descrita no inciso anterior, caso não seja suficiente, descontar o valor remanescente da garantia prestada, situação em que a CONTRATADA fica obrigada a repor ou complementar o valor da referida garantia;

III- Caso não existam valores em favor da CONTRATADA nos termos dos incisos anteriores ou estes ainda sejam insuficientes, os saldos de valores por ela não recolhidos serão tidos como não pagos e o TRT realizará, observando os procedimentos legais, a inscrição do débito da CONTRATADA na Dívida Ativa da União; e/ou

IV- Poderá haver a cobrança judicial dos valores não quitados, conforme comando do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Gestão e fiscalização da execução contratual

"O contrato, formalizado por minuta específica ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o TRT e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, devendo toda a documentação produzida ser juntada no processo administrativo respectivo da contratação (Proad).

Nos casos em que ocorrer, por eventualidade, a comunicação verbal, esta deverá ser reduzida a termo e juntada no processo administrativo respectivo (Proad).

O TRT poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRT poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de gestão e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada pela gestão e fiscalização do contrato, representantes do TRT especialmente designados e nomeados, com os seus respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput. O acompanhamento seguirá as regras estabelecidas em normatização interna e específica do TRT, além das condições abaixo:

1- A gestão dos contratos compreende a gerência administrativa e a gerência da fiscalização da execução contratual, que têm por objetivo assegurar o cumprimento dos resultados almejados pelo TRT para os serviços contratados e garantir a observância das disposições legais e contratuais avençadas.

2- A gerência e a fiscalização da execução contratual serão desempenhadas por servidores formalmente designados, que integrarão a Equipe de Gestão da Contratação.

3- A Equipe de Gestão da Contratação será constituída, no ato da contratação e a critério do TRT, por todos ou alguns dos seguintes membros: Gestor do Contrato, Gestor Central do Contrato, Gestor Setorial do Contrato, Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Fiscal Setorial, bem como seus respectivos suplentes.

4- Nos termos do §1º, do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, o membro da equipe de gestão e fiscalização do contrato especificamente responsável pela atribuição anotará no histórico de

gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o membro da equipe de gestão e fiscalização do contrato especificamente responsável pela atribuição emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6- Os fiscais requisitante, técnico, administrativo ou setorial do contrato informarão ao respectivo gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais requisitante, técnico, administrativo ou setorial do contrato comunicarão o fato imediatamente ao respectivo gestor do contrato.

8- Os membros da equipe de gestão e fiscalização do contrato, nas medidas das suas atribuições e em tempo hábil, iniciarão os trâmites pertinentes ao término do contrato sob suas responsabilidades, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9- Os membros da equipe de gestão e fiscalização do contrato, nas medidas das suas atribuições, verificarão a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanharão e encaminharão para as áreas respectivas a documentação pertinente para o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, os membros da equipe de gestão e fiscalização do contrato, nas medidas das suas atribuições, atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao respectivo gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar as suas competências;

11- O(s) Gestor(es) do contrato acompanhará(ão) os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

12- O(s) Gestor(es) do contrato tomará(ão) providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13 - O(s) Gestor(es) do contrato coordenará(ão) a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução

no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do TRT;

14 - O(s) Gestor(es) do contrato emitirá(ão) documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

15 - O(s) Gestor(es) do contrato elaborará(ão) relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do TRT.

5.4. Ações de transição contratual, incluindo eventual sobreposição, e de encerramento contratual

Considerando o cronograma de instalação dos equipamentos pela nova empresa contratada, poderá haver sobreposição de até 60 (sessenta) dias entre a vigência do futuro contrato e o término da vigência do contrato atualmente vigente, ou até a conclusão da instalação dos equipamentos, o que ocorrer primeiro. Tal medida é necessária para assegurar a continuidade dos serviços e permitir uma transição gradual e segura entre as contratações.

5.5. Extinção

A presente contratação poderá ser extinta:

I- por ato unilateral e escrito do TRT, nas situações previstas nos incisos I a IX do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II- consensualmente, por acordo entre as partes, com base no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e nos termos do quanto previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital; ou

III- por decisão judicial, conforme previsto no inciso "III", do artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratação também poderá ser extinta caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A extinção consensual somente será admitida quando houver interesse do TRT.

A CONTRATADA reconhece os direitos do TRT em caso de extinção unilateral prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

O termo de extinção será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III- Indenizações e multas.

Demais disposições acerca deste tópico estarão detalhadas na minuta contratual.

5.6. Proteção de Dados Pessoais

O Tribunal e a CONTRATADA deverão cumprir rigorosamente os deveres previstos na Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução desta contratação.

Para os fins dispostos na LGPD, a CONTRATADA é considerada ""Operadora"" e DECLARA, no ato de formalização da contratação, que tem ciência da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deste Tribunal Regional do Trabalho da 15a Região, instituída pelo Ato Regulamentar GP no 004/2025.

Os dados pessoais obtidos em decorrência desta contratação somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios elencados no artigo 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento dos dados pessoais com terceiros, salvo expresso consentimento do Tribunal e nas hipóteses permitidas em Lei.

Terminado o tratamento, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos ao TRT, sendo permitida a conservação apenas para as hipóteses estabelecidas no artigo 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas.

Para preservar os direitos dos titulares e minimizar eventuais prejuízos, qualquer incidente de segurança deverá ser formalmente comunicado ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do TRT, em até 2 (dois) dias úteis da ciência do fato.

5.7. Garantia da Execução

Não haverá garantia contratual para a execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

5.8. Garantia da Proposta

A presente contratação conta com a exigência de Garantia da Proposta no percentual 0,1% (um décimo por cento) do valor máximo estimado para contratação, de acordo com a justificativa presente nos Estudos Técnicos Preliminares.

5.9. Subcontratação

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

I- É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

A parcela principal da contratação é o monitoramento através de Central que deverá funcionar 24 horas todos os dias ininterruptamente, de modo que o sistema nunca fique inativo, para que a Contratada acompanhe todas as ocorrências, recebendo todas as informações em seu estabelecimento, tomando ou deliberando as ações cabíveis e pertinentes no tratamento das ocorrências.

II- Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas/etapas acessórias do objeto ou os seguintes serviços especializados:

É permitida a subcontratação da instalação dos equipamentos para Monitoramento de Alarme.

A CONTRATADA, quando do início da contratação e sempre que exigido, em conjunto com

o subcontratado ou isoladamente, será responsável por apresentar ao TRT a documentação relativa ao subcontratado que comprove:

a) a manutenção da capacidade técnica exigida em edital;

b) a manutenção das demais condições de habilitação e qualificação em conformidade com o inciso XVI do art. 92 da Lei 14.133/2021, entre elas a regularidade Fiscal e Trabalhista do subcontratado, bem como a certificação de que o subcontratado não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

Para os efeitos da verificação da regularidade Fiscal e Trabalhista do subcontratado, devem ser mantidas durante a vigência do contrato e enquanto persistirem os pagamentos, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:

I- expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
II- expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
III- expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Para os efeitos da verificação da suspensão e do impedimento do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública por parte do subcontratado, a comprovação dar-se-á, conforme o caso, por:

I- consulta ao sítio do Tribunal de Contas da União, de acordo com a certidão consolidada de pessoa jurídica, que compreende a verificação da Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do próprio TCU, bem como do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, e, ainda, das verificações do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos do Portal Transparência; e/ou

II- por consulta ao Portal Nacional de Compras Públicas que deverá, dentre outras funcionalidades, oferecer acesso ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

No caso de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), deverão ser observadas, ainda, as seguintes disposições específicas:

I - A CONTRATADA deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

II - A CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o TRT, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - A CONTRATADA será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

IV - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder, perante o TRT, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do TRT, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

A CONTRATADA apresentará ao TRT documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
Fica vedado à qualquer subcontratado, pessoa física ou jurídica nas pessoas de seus dirigentes:

a) possuir vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com ocupante de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT ou com agente público nomeado pelo TRT que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021 c/c o art. 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;

b) caucionar ou utilizar o contrato firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

A vedação a que se refere a alínea "a" do item acima alcança o parentesco natural e civil, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

O descumprimento de quaisquer das obrigações definidas em edital e/ou no termo de Contrato por parte do subcontratado, poderá, a critério do TRT, ensejar a rescisão do contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Forma de recebimento provisório e definitivo

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, bem como eventuais dispositivos descritos ao longo deste documento, além do(s) IMR(s) previstos em arquivo anexo a este Termo de Referência.

Os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratado pelo TRT observarão os parâmetros do quanto disposto nos arts. 140 a 146 da Lei 14.133/2021 e deverão, ainda, serem realizados conforme as disposições a seguir.

O Termo de Recebimento Provisório será processado pelo(a) gestor da contratação ou responsável(eis) formalmente designado(s) para tal em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do bem ou do resultado do serviço prestado nas formas e nos prazos previstos neste documento; contudo, a tradição do objeto ou o término dos serviços apenas transferem a posse do bem ou o resultado dos serviços e não implicam, por qualquer modo, a aceitação por parte do TRT quanto ao total adimplemento da obrigação, restando pendentes os exames, os testes e as verificações cabíveis para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da execução do objeto a que se refere o valor a ser pago.

A não emissão do Termo de Recebimento Provisório, ou a sua emissão com ressalvas, ocorrerá se a tradição do bem ou a entrega dos resultados dos serviços prestados não ocorrerem, ocorrerem de forma incompleta e/ou em desacordo com as regras da contratação, cabendo à CONTRATADA o contraditório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

O Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o adimplemento da obrigação contratual,

será exarado nos termos previstos neste documento e emitido pelo(a) gestor da contratação ou responsável(eis) formalmente designado(s) para tal em até 15 (quinze) dias úteis contado(s) da data do Recebimento Provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

A gestão/fiscalização não efetuará o completo ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

Independentemente dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, permanece a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, cabendo as medidas administrativas ou judiciais pertinentes em casos de vícios ocultos.

Nas medidas de suas aplicações, a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, levará em conta e versará sobre a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, se o caso, bem como de demais glosas pertinentes.

Fica, ainda, estabelecido que no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2. Faturamento

No texto da(s) nota(s) fiscal(is), ou fatura(s), relativa(s) ao objeto contratado deverá constar: a data de emissão, o objeto detalhado da prestação de serviços, indicando a respectiva relação de serviços; os valores unitários e totais da mão de obra (serviços) e dos materiais utilizados, o valor de retenções tributárias cabíveis, e, se o caso, o mês e a parcela a que se refere a quitação, bem como o número do processo que deu origem a esta contratação.

A(s) nota(s) fiscal(is), ou fatura(s), deverá(ão) ser emitida(s) a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto ou sua parcela e transmitida(s) ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO) até o dia 15 (quinze) do mês da emissão das notas fiscais, ou faturas.

Se o último dia do prazo previsto no subitem anterior não for dia útil, a transmissão da(s) nota(s) fiscal(is), ou fatura(s) ao Sistema SIGEO deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior.

A(s) nota(s) fiscal(is), ou fatura(s), será(ão) protocolizadas pelo gestor no ato do seu recebimento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO).

Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), ou fatura(s), ou circunstância que impeça(m) a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TRT.

6.3 Pagamento

(Observação: PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS - CADASTRO OBRIGATÓRIO

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da resolução n° 245/2019, instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO). A finalidade do SIGEO é o processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho. Assim, o envio das notas fiscais e certidões deverá ocorrer pelo sistema SIGEO e, com isso, os prestadores de serviço e fornecedores do TRT-15 deverão realizar o cadastro obrigatório no sistema, inserindo os documentos solicitados no sistema. ATENÇÃO: Reforçamos a informação de que o pagamento somente ocorrerá após o devido preenchimento do cadastro no sistema SIGEO e a inserção dos documentos solicitados, por parte da empresa contratada.)

As regras de pagamento são as abaixo indicadas:

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pela CONTRATADA no processo licitatório.

Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura/boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação. No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela CONTRATADA e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos pelo TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta corrente.

O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado ou no objeto efetivamente entregue, e por ocasião de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, as regularidades das certidões exigidas em edital serão verificadas pela área administrativa do TRT, que:

a) Verificando irregularidade, providenciará a notificação da CONTRATADA, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do

TRT;

b) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRT deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

c) Persistindo a irregularidade, o TRT deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

d) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias descritas em contrato.

No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A – Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da Contratada, refere-se aos trâmites interbancários.

Fica estabelecido o limite máximo de 1 (um) mês, contado da emissão da Nota Fiscal/Fatura, para que haja o efetivo pagamento do valor contratado ou das parcelas de pagamento ajustadas, conforme o caso de suas exigibilidades, devidos pelo TRT pelas despesas contratadas.

No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRT encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = Valor da prestação em atraso.

A realização do pagamento à Contratada somente ocorrerá após seu devido cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO),

bem como a inserção dos documentos solicitados no Sistema.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e independentemente do percentual de tributo inserido no documento, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, sendo que dos consequentes termos de recebimento elaborado pelos Fiscais Técnico e Requisitante, para posterior pagamento, deverão constar as seguintes informações ou serem atendidas as condições abaixo:

I- a solução deve ser compatível com o objeto, quando este for fracionável em unidades autônomas, as quais permitem identificar as parcelas adimplidas das não adimplidas;

II- deve estar configurado que o atingimento de determinadas parcelas do objeto, ainda que identificáveis, não produz implicações para o restante da prestação do serviço e/ou do fornecimento contratados.

O efetivo pagamento da parte incontroversa, no entanto, deverá levar em consideração possíveis glosas que recaiam sobre a Contratada nos termos delineados em Leis e regulamentos aplicáveis ou na documentação da contratação firmada.

Sempre que for exigido, em todo e qualquer processamento de pagamento no âmbito do TRT, inclusive os tipos delineados nos artigos 142 a 145 da Lei 14.133/2021, bem como o pagamento direto descrito no inciso IV do § 3º do artigo 121 da mesma Lei 14.133/2021, quando e se aplicáveis, e nas medidas e formas de suas exigibilidades, será sempre observada a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, de forma que, sempre que possível, a emissão da Nota Fiscal/Fatura contemple as glosas que, eventualmente, sejam aplicadas.

Não sendo possível a emissão de Nota Fiscal/Fatura contemplando a incidência do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, conforme item anterior, o termo de recebimento definitivo, emitido pelo agente designado ou pela equipe responsável pelo recebimento, deverá indicar o percentual de glosa cabível.

A incidência de IMR descrita no item anterior contemplará a indicação de retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I- não produziu os resultados acordados;
II- deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
III- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.3.1. Quanto a possibilidade de antecipação de pagamento.

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, do valor contratado.

6.4. Reajuste

6.4.1. Índice de reajuste que deverá ser adotado, nos termos do art. 25, § 7° da Lei 14.133/2021:

IPCA

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo TRT, indicado no Termo de Referência.

Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, o valor do(s) objeto(s) contratado(s), se o caso, será reajustado anualmente, a contar da(s) data(s) do orçamento estimado pelo TRT, indicada no Edital ao qual está vinculada esta contratação, pela variação do(s) índice(s) de variação de preços indicado(s) no Termo de Referência verificada nos últimos doze meses anteriores ao reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(de qualquer dos) índice(s) de reajustamento, o TRT pagará à CONTRATADA a importância vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o(qualquer dos) índice(s) estabelecido(s) para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser

determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo contratual específico.

O reajuste será realizado por apostilamento e implicará a análise do quanto já foi executado e do quantitativo por executar, sendo este montante de saldo a executar a base de cálculo sobre o qual incidirá o reajuste.

6.5. Possibilidade de operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes desta contratação (Cessão de Crédito):

Fica vedado à contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

Quando for permitido, não surtirá efeito sem o cumprimento das seguintes condições:

I- A prévia e expressa anuência do TRT, ficando estipulado que:

a) a não comunicação importará a ineficácia da cessão de crédito estabelecida, permanecendo regular o pagamento à CONTRATADA, conforme o artigo 290 da Lei nº 10.406, de 2002;

b) a simples notificação da Cessão do Crédito não consubstancia o consentimento do TRT sobre o fato; um termo firmado entre as partes, com fulcro na alínea "c", do Inciso II, do artigo 124 da Lei 14.133 de 2021, será o documento apropriado para a formalização e efetivação da cessão, e será assinado também pelo adquirente como anuente, o qual deverá realizar seu cadastro no sistema SIGEO e fornecer os dados do seu representante para cadastro no sistema PROAD;

II- Tendo em vista o disposto na alínea "b" do inciso anterior, no caso de ocorrência da situação prevista no artigo 102, da Lei 14.133 de 2021, a Seguradora também assinará o aditamento como interveniente anuente.

III- A cessão de crédito não exonera a CONTRATADA de continuar mantendo as condições de habilitação e qualificação em conformidade com o inciso XVI do art. 92 da Lei 14.133 de 2021. E, a CONTRATADA e o Adquirente do crédito, em conjunto ou separadamente, deverão comprovar, inicialmente e sempre que exigido, a regularidade Fiscal e Trabalhista do Adquirente, bem como da certificação de que o Adquirente não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;

IV- Os valores que, porventura, forem retidos pelo TRT da Nota Fiscal/Fatura da

CONTRATADA e que sejam relativos ao cumprimento das garantias contratuais estipuladas na legislação aplicável, em especial os dispositivos constantes dos artigos 96 a 102 da Lei 14.133 de 2021, serão também deduzidos do montante da cessão de crédito e por consequência do depósito à Adquirente.

V- Com base na alínea "c", do Inciso II, do artigo 124, da Lei 14.133 de 2021, fica estabelecido que a cessão de crédito não importará, em hipótese alguma, a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução do objeto, ficando os créditos exigíveis somente nas correspondentes datas de suas respectivas exigibilidades, inclusive ao que pertine ao completo processamento, ainda que finda a vigência da contratação."

VI- A cessão de crédito não afeta a execução do objeto contratado, que continuará sob a responsabilidade da CONTRATADA. E, salvo apenas a alteração da forma de pagamento relativa ao depósito de valores, ficam mantidas todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive as condições de preparo para o pagamento com a disponibilização no sistema SIGEO da Nota Fiscal/Fatura emitida, sem a qual, fica o TRT desobrigado de realizar o efetivo pagamento enquanto não forem supridos os requisitos necessários, não podendo nem a CONTRATADA, nem o Adquirente do crédito, suscitar qualquer tipo de inadimplemento por parte do TRT.

O descumprimento de qualquer das disposições deste item ensejará a rescisão da presente contratação, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos do Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do TRT, salvo nos casos previstos em Lei.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor Máximo Estimado, a ser considerado para o Edital, bem como a respectiva data é o que segue abaixo. Maiores detalhes, tais como os preços unitários referenciais, encontram-se no Anexo A deste Termo de Referência.

Valor Inicial Estimado: R$ 301.013,11 (trezentos e um mil, treze reais e onze centavos)

Valor Total Da Instalação Estimado: R$ 154.237,44 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Valor Mensal Da Locação Estimado: R$ 146.775,67 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

Valor Anual Da Locação Estimado: R$ 1.761.308,04 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, trezentos e oito reais e quatro centavos)

Valor Anual Da Locação Considerando Instalação: R$ 1.915.545,48 (um milhão, novecentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) ().

Data do orçamento estimativo: 05/08/2026

Além do disposto no Anexo A deste documento, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte estão juntados aos documentos n.ºs 39 a 41 dos autos, e também estão disponíveis na página de transparência deste Tribunal, que pode ser acessada pelo link a seguir:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/18nxxrx5f5TjF0A_DbAOH4fTejFuvWDUWoxbeXpsJaB0/

7.1. Para a precificação do objeto, deverá ser levada em consideração a Matriz de Alocação de riscos, em documento anexo a este Termos de Referência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme informado no "Anexo B - Classificação Orçamentária" parte deste documento.

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. Critérios exigíveis a todas as contratações que incluem prestação de serviço:

Deverá ser observado, do Guia de contratações Sustentáveis - 4a edição, o seu item 14 - Recomendações gerais:

a.1) As empresas contratadas para a prestação de serviços devem empregar um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
a.1.1) Ficam dispensadas da obrigação acima as microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância ao art. 56, I do decreto 9579/2018, bem como do art. 51,III da LC nº 123/2006.
a.2) A contratada deverá cumprir a seguinte cota:
a.2.1) de pessoas com deficiência: cumprimento ao quantitativo mínimo previsto, de acordo

com o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

b) combate ao Trabalho Infantil e ao Trabalho forçado

b.1) A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
b.1.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e
b.1.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto:
● Nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988;
● Nos artigo 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro;
● No Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo);
● Nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105;
● No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT);
● Nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;
● No Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

c) Saúde e Segurança do Trabalho

c.1) Nos contratos de prestação de serviços, deve-se obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06.

9.1.2. Logística reversa

Caso se aplique, é de responsabilidade da contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos, após o uso, em observância ao disposto no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, obedecendo ao disposto na ABNT 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, termo de compromisso ou Decreto nº 9.177/2017, devendo, para tanto, informar em sua proposta a forma de implantação da logística reversa, com indicação de um responsável e seu contato (nome, telefone e e-mail), a quantidade mínima para solicitação da coleta e a forma de destinação ambientalmente adequada que se dará aos resíduos oriundos da contratação.

● São considerados apropriados os seguintes procedimentos de destinação ambientalmente adequada:

a) A devolução ao fabricante/importador que possua sistema de logística reversa;

b) O encaminhamento para empresas recicladoras, responsáveis pela desmontagem, descaracterização, reaproveitamento, reciclagem dos produtos e tratamento final dos rejeitos, desde que licenciadas pelo órgão ambiental competente.

● No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos adotados para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, nos termos da legislação vigente e da proposta apresentada pelo fornecedor, dentro das prerrogativas e competências da fiscalização do contrato.

● A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil, criminal e contratualmente, conforme legislação vigente.

● Todo custo referente à realização da logística reversa correrá por conta da contratada, não havendo ônus para o contratante.

● A contratada é responsável pela logística reversa somente das quantidades efetivamente fornecidas.

● O não cumprimento das exigências relativas à logística reversa sujeita a contratada às penalidades previstas no caso de inexecução do objeto.

Ainda conforme a Lei nº 12.305/2010, todos os produtos que possuem sistemas de logística reversa implantados como, por exemplo, os abaixo listados, deverão ter seus destinos de acordo com regramento previsto no site: https://sinir.gov.br/perfis/logistica-reversa/ :

- agrotóxicos e seus resíduos e embalagens;
- baterias de chumbo ácido;
- eletroeletrônicos e seus componentes;
- embalagens de Aço, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, e embalagens em geral;
- lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- medicamentos e seus resíduos e embalagens;
- óleos lubrificantes usados ou contaminados; e
- pilhas e baterias, dentre outros.

9.1.3. Resíduos decorrentes da contratação

A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos decorrentes da contratação.

9.1.4. Informar se há, no "Guia de Contratações Sustentáveis CSJT - 3ª Edição", critérios específicos de sustentabilidade a serem observados, além dos já descritos acima:

Além daqueles eventualmente presentes na descrição do objeto, há critério(s) estabelecido(s) no "Guia de Contratações Sustentáveis - 4ª Edição" instituído pelo CSJT que deverá(ão) ser observado(s) na presente contratação, conforme discriminado a seguir:

Item do Guia	Item(ns) ou parcela(s) do objeto a que se aplica	Requisito e/ou Exigência do Guia de Contratações Sustentáveis CSJT - 4ª edição
14.9.5	Todos	A contratada deverá realizar o descarte de baterias utilizadas nos alarmes, de acordo com as normas ambientais e com o sistema de logística reversa. Deve observar, ainda, a Lei nº 12.305/2010 que trata da Política Nacional dos Resíduos Sólidos e a Resolução Conama nº 401/2008 –que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares que fundamentam a presente contratação estão juntados ao PROAD 1779/2026, cuja cópia está disponibilizada no portal deste Tribunal, e pode ser acessada através do link: https://trt15.jus.br/transparencia/contas-publicas/pregoes-eletronicos .